



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO “IN COMPANY”, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO n.º 018/2026

Processo Licitatório n.º 0042026

Inexigibilidade n.º 004/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.233.384/0001-09, sediada na Avenida Bernardo Veira de Melo, nº 1.553, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CEP nº 54.410-010, neste ato representada por seu Secretário Geral, **BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].064-15, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.443.968/0001-96, com sede na Av. Visconde de Suassuna, nº 923, Sala 710, Santo Amaro, Recife/PE, com CEP nº 50.050-540, neste ato representada por seu sócio **EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].184-78 e portador do Documento de Identidade nº [REDACTED].579-SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como as disposições do Processo Licitatório nº 004/2026 e Inexigibilidade n.º 004/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, mediante a realização de curso *in company* intitulado “Curso Intensivo de Direito Eleitoral e Prática Parlamentar — Conformidade Legal e Proteção do Patrimônio Público em Ano Eleitoral”, destinado aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, para atender aos interesses da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei 14.133/2021, nos termos constantes do Documento de Formalização de Demanda, do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

1.2. A contratação é realizada por Inexigibilidade de Licitação (Processo Licitatório n.º 004/2026), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, justificando, portanto, a contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, tendo a empresa contratada a expertise técnica e habilitação necessárias, em conformidade com a robusta documentação que faz parte integrante do processo administrativo que ampara a presente contratação, devidamente comprovada nos autos do Processo Licitatório nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto será o de prestação de serviços, caracterizado pela execução de uma atividade específica em período predeterminado, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global e total do presente Contrato é de R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais), conforme a Proposta da CONTRATADA e a Pesquisa de Preços realizada nos autos do Processo Licitatório nº 004/2026, que atestou a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcela única, após a efetiva prestação dos serviços contratados, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá estar em situação regular perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme exigência do Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Eventuais tributos e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a prestação dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, conforme Art. 121, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a completa execução do objeto e o adimplemento de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento final.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

1.01.10001.122.3002.2002.33.90.39 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA – ELEMENTO DE DESPESAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Em razão da natureza do objeto e do valor da contratação, a CONTRATANTE dispensa a exigência de prestação de garantia de execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O exercício das funções de Gestor da execução do objeto do Contrato, conforme Decreto n.º 11.246/2022, será efetuado pelo servidor representante designado pela CONTRATANTE, MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º [REDACTED] 784-02; o exercício das funções de Fiscal será efetuado pelo servidor representante designado pela CONTRATANTE, ADRIÃO FAUSTINO DE FREITAS NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] 704-30. conforme Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, e informará a seus superiores as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Prestar as informações e o apoio necessários à CONTRATADA para a execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pelo cumprimento das condições pactuadas.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual com a máxima diligência, qualidade e pontualidade, conforme as especificações do Termo de Referência e da Proposta Retificada;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório nº 004/2026, conforme Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

d) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços, após a execução do objeto;

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, conforme Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. A Matriz de Riscos, elaborada e aprovada nos autos do Processo Licitatório nº 004/2026, que identifica os riscos contratuais previstos e presumíveis, alocando-os entre CONTRATANTE e CONTRATADA, integra o presente Contrato para todos os fins de direito, conforme Art. 92, inciso IX, e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos Arts. 155 e 156, e demais normas aplicáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções aplicáveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, podendo ser aplicadas cumulativamente.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Processo Licitatório nº 004/2026;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Análise de Riscos (AR);
- d) Termo de Referência (TR);
- e) Proposta da CONTRATADA e Pesquisa de Preços;
- f) Parecer Jurídico nº 70/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de agosto de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

PELA CONTRATANTE:

BRUNO DE OLIVBEIRA

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

CNPJ/MF n.º 11.233.384/0001-09

PELA CONTRATADA:

EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JÚNIOR

Representante Legal

LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 52.443.968/0001-96

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG: